# Diário Oficial Eletrônico
## Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.


**ANO XI – EDIÇÃO 3133 - DATA 22/01/2025**

## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Lei
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 13.814, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 12, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 13.667, de 17 de maio 2018, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)";

Considerando o disposto na Lei Nº 3.942, de 31 de maio de 2019, e as indicações efetivas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, do município de Feira de Santana, as seguintes pessoas:

**I – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:**

**a) Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Márcia Cristina Ferreira Gomes;
Suplente: Magno Felzemburg.

**b) Delegacia Regional do Trabalho:**

Titular: Ruan Carlos Araújo de Oliveira;
Suplente: Sílvio Lobo Soares.

**c) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Felipe Mascarenhas Couto;
Suplente: Rondinelli Pereira de Jesus.

**II – REPRESENTANDO OS TRABALHADORES:**

**a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana:**

Titular: Adriana Lima Nascimento de Jesus;
Suplente: Vitalina Cerqueira de lima.

**b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Feira de Santana:**

Titular: Jailton de Carvalho Ribeiro;
Suplente: Davi Alves Pereira.

**c) Sindicato dos Comerciários de Feira de Santana:**

Titular: Elias Maia de Almeida;
Suplente: Antonio Tadeu Soares Cedraz.

**III – REPRESENTANDO OS EMPREGADORES:**

**a) Sindicato dos Produtores Ruarais de Feira de Santana:**

Titular: Joelmo Figueredo;
Suplente: Carlos Henrique Ribeiro Rodrigues.

**b) Associação Comercial de Feira de Santana:**

Titular: Genildo Oliveira de Melo;
Suplente: Marcelo Augusto Alexandrino Araújo Souza.

**c) Centro das Indústrias de Feira de Santana:**

Titular: Antonio Luiz Sampaio Gomes;
Suplente: Carolina Pereira Santos.

**Art. 2º** - A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre os representantes do segmento do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período consecutivo.

**§ 1º -** A eleição do Presidente e dos demais cargos ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

**§ 2º -** Os Conselheiros serão nomeados e empossados para mandato de 2(dois) anos, admitida a recondução por igual período.

**§ 3º -** A diretoria executiva do Conselho será composta de:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente.

**§ 4º -** A atividade dos Conselheiros que integram o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é considerada serviços públicos, e não será remunerada, sendo as respectivas funções consideradas de relevante interesse público.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

# DECRETOS INDIVIDUAIS

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 048/2025**
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAIRO CAROSO SUZART**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 293/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EDVALDO MACHADO JUNIOR,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível II, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 294/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAMILE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**, para o cargo de **Chefe de Fiscalização**, da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 295/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DIOGO REINALDO DOS SANTOS FILHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Operação e Produção**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 296/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SEBASTIÃO EDIMILSON TEIXEIRA OLIVEIRA,** para o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão da Rede Própria,** da **Secretaria Municipal da Saúde**, símbolo **DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 297/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **PALOMA SENA PINHEIRO DE MELO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 298/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**, **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **NE**, de responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 299/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Secretário Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

# LEI

**LEI Nº 4.272, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e identificação de fiação aérea, remoção de fios e equipamentos excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e empresas privadas que operam ou utilizam rede aérea no Município de Feira de Santana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 58/2024, de autoria do Vereador **Jhonatas Monteiro**, decretou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a empresa concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento e a identificação dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios e equipamentos não utilizados nos postes existentes no Município de Feira de Santana.

**§ 1º** - A empresa concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam a identificação e o alinhamentos dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam à retirada do que não estão mais utilizando.

**§ 2º** - A identificação da fiação deve atender aos teremos da Norma (NBR) 15214, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou outras normas técnicas que venham a substituí-la.

**Parágrafo único -** Para efeito desta Lei, cabos ou fiação aérea são todos os produtos que utilizam cabeamento para levar ao mercado consumidor os serviços oferecidos por concessionárias e empresas que operam distribuindo:

I – Energia elétrica;
II – Telefonia Fixa;
III – Banda larga;
IV – TV a cabo;
V – Demais redes correlatas que utilizem cabeamento aéreo.

**Art. 2º** - A empresa concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

**§ 1º** - Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica, obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

**§ 2º** - A notificação de que se trata o § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

**§ 3º** - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

**Art. 3º -** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

**Parágrafo único -** Para efeito desta Lei, faixa de ocupação corresponde ao espaço na infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica onde são definidos pela concessionária os pontos de fixação destinados exclusivamente ao compartilhamento com agentes do setor de telecomunicações.

**Art. 4º** - Fica a empresa concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

**Art. 5º** - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

**Parágrafo único -** Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoáveis das árvores ou convenientemente isolados.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar a concessionária ou permissionária de energia elétrica para realizar a remoção dos equipamentos, cabos ou fiação excedente e sem uso.

**§ 1º** - Após notificada pela Administração Pública, a concessionária mencionada no art. 1º desta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao poder Executivo um plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso.

**§ 2º** - No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no parágrafo anterior, a concessionária será autuada em multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para a remoção dos cabos e fiações.

**§ 3º** - Após o primeiro descumprimento, a cada 30 (trinta) dias sem realização das adequações mencionadas no parágrafo 2º, a multa será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**§ 4º** - As empresas que utilizam os postes da concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, será aplicada multa de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, ou 15 (quinze) dias, no caso previsto no §3º do artigo 2º.

**Art. 7º** - A rede ou fiação aérea não deve comprometer a segurança das pessoas e instalações de qualquer espécie.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 001/2025**

**Dispõe sobre a indicação do Secretário Executivo e seu substituto para o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda do Município de Feira de Santana.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995; o inciso XIII da Lei Municipal nº 1802, de 08 de maio de 1995; do art. 1º, da Lei Complementar nº 54, de 07 de julho de 2011; do art. 3º, incisos XI e XIV, da Lei Complementar nº 70, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os incisos IV e VI do caput do Art. 2º, da Resolução nº 825, do CODEFAT, de 26 de março de 2019, o §2º do art. 11 e art. 12 da Resolução nº 831, do CODEFAT, de 21 de maio de 2019; o caput e o §2º do art. 9º, da Resolução nº 890, do CODEFAT, de 02 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo para as funções de Secretário Executivo e Substituto no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

I. Magno Felzemburg – Secretário Executivo;
II. Lilian Oliveira Araújo – Substituta.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, BA, 21 de janeiro de 2025.

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|---|---|---|---|
| 01.073.773-0 | Delma dos Santos Silva Pereira | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/02/2025 |
| 08.030.515-5 | Edjane Silva Vieira Carneiro | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 21/07/2025 |
| 60.003.136-4 | Eliana Bastos Pereira | SEDUC | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/07/2025 |
| 08.031.762-7 | Elieneide da Silva Carvalho Lima | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/04/2025 |
| 08.010.159-7 | Joselita Casais Conceição | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/07/2025 |
| 08.000.253-3 | Lindinalva de Jesus Evangelista | SMS | Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica - Sugestão de Aposentadoria |
| 60.003.607-7 | Luzinete de Souza Reis | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/03/2025 |
| 08.000.304-4 | Maria de Lourdes de Oliveira Barros | SMS | Alta Médica |
| 08.010.221-6 | Maria do Carmo Silva Bastos | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/07/2025 |
| 08.010.287-6 | Rosimeire de Oliveira Silva e Silva | SMS | Alta Médica |
| 01.005.033-8 | Soraia Cleide Araújo | SEDUC | Alta a Pedido |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de janeiro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei n° 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS;

Considerando a necessidade de atualização dos dados do Sistema de Previdência de Feira de Santana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento dos proventos/benefícios suspensos em decorrência da não realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas que regularizaram, no período de 20 a 21/01/2025.

| Nº. | Nome | Categoria | Prova de Vida Realizada |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA SOUZA LIMA MORAES | INATIVO | Sim |
| 2 | ASTROGILDA CERQUEIRA SANTOS | INATIVO | Sim |
| 3 | AURELIENE FREITAS DE JESUS | INATIVO | Sim |
| 4 | CARLINDA DOS SANTOS SANTANA | INATIVO | Sim |
| 5 | CLEONICE FIDENCIANA SANTANA DIAS | INATIVO | Sim |
| 6 | CONSUELO SILVA GOMES | INATIVO | Sim |
| 7 | DORALICE VITORIO DE CERQUEIRA | INATIVO | Sim |
| 8 | EDUARDO DE JESUS | INATIVO | Sim |
| 9 | EULINA MARIA DOS SANTOS SILVA | INATIVO | Sim |
| 10 | EUNICE ARAUJO LIMA | INATIVO | Sim |
| 11 | IRACI LIRA SAMPAIO | INATIVO | Sim |
| 12 | IVANISE DE SOUZA RIBEIRO | INATIVO | Sim |
| 13 | JOAO DOMINGOS DA SILVA | INATIVO | Sim |
| 14 | JOSELITA DE JESUS XAVIER | INATIVO | Sim |
| 15 | LIDIA MARIA CERQUEIRA ROCHA | INATIVO | Sim |
| 16 | MARIA ARAUJO DOS SANTOS - 32930070587 | INATIVO | Sim |
| 17 | MARIA DAS GRACAS DE CERQUEIRA MERCES | INATIVO | Sim |
| 18 | MARIA DE LOURDES RIBEIRO COSTA | INATIVO | Sim |
| 19 | MARIA FRANCISCA SILVA CERQUEIRA | INATIVO | Sim |
| 20 | MARIA HELENA SILVA LIMA | INATIVO | Sim |
| 21 | MARIA IRACY PEREIRA GONCALVES | INATIVO | Sim |
| 22 | MARIA IZALINA DOS SANTOS | INATIVO | Sim |
| 23 | MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CONCEICAO | INATIVO | Sim |
| 24 | MARIA MADALENA TELES DE LIMA | INATIVO | Sim |
| 25 | MARIA RENILDA DALTRO MOURA | INATIVO | Sim |
| 26 | MARIETA ANDRADE GONCALVES | INATIVO | Sim |
| 27 | MARILENE BISPO DOS SANTOS | INATIVO | Sim |
| 28 | MARILUCIA GOMES RAUEDYS | INATIVO | Sim |
| 29 | MARIO PEREIRA DAS VIRGENS | INATIVO | Sim |
| 30 | MARISTELA FERREIRA RIBEIRO | INATIVO | Sim |
| 31 | MARIZETTE CARNEIRO LIMA | INATIVO | Sim |
| 32 | MEIRE DALVA NASCIMENTO DOS SANTOS | INATIVO | Sim |
| 33 | MILTON PINHEIRO DE JESUS | INATIVO | Sim |
| 34 | NADIA MARIA SILVA AMORIM | INATIVO | Sim |
| 35 | NANCY FERREIRA DOS SANTOS | INATIVO | Sim |
| 36 | NELZA MARIA CARNEIRO SPINOLA | INATIVO | Sim |
| 37 | NEURACI DE CERQUEIRA MARCHESINI | INATIVO | Sim |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | NEUSA SANTANA PEREIRA | INATIVO | Sim |
| 39 | NEUZA DE JESUS BARRETO | INATIVO | Sim |
| 40 | NEUZA VALDEVINO TORRES | INATIVO | Sim |
| 41 | NOEMIA SANTA QUITERIA SANTOS | INATIVO | Sim |
| 42 | ODETE PEREIRA DE JESUS | INATIVO | Sim |
| 43 | PAULO ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE | INATIVO | Sim |
| 44 | PERICLES MAGALHAES MORAES | INATIVO | Sim |
| 45 | RAILDA NOGUEIRA DE CERQUEIRA | INATIVO | Sim |
| 46 | RAIMUNDA ARAUJO BARBOSA | INATIVO | Sim |
| 47 | REGINALDO CARLOS CERQUEIRA | INATIVO | Sim |
| 48 | RITA DE CASSIA LIMA DE LIMA | INATIVO | Sim |
| 49 | RITA DE CASSIA MARQUES LOPES | INATIVO | Sim |
| 50 | ROSEDITE PINHEIRO DE SANTANA | INATIVO | Sim |
| 51 | SONIA DAS GRACAS RIBEIRO DE CARVALHO | INATIVO | Sim |
| 52 | TANIA SANTANA PINHEIRO | INATIVO | Sim |
| 53 | TEREZINHA DOS SANTOS | INATIVO | Sim |
| 54 | TEREZINHA SACRAMENTO DE JESUS NEVES | INATIVO | Sim |
| 55 | VANDA DE SOUZA SANTOS SILVA | INATIVO | Sim |
| 56 | VANDA MARTINS DE BRITO | INATIVO | Sim |
| 57 | VERONICA ALVES DOS SANTOS CONCEICAO | INATIVO | Sim |
| 58 | WILSON ALFREDO AGUIRRE BENALCAZAR | INATIVO | Sim |

| Nº. | Nome | Categoria | Prova de Vida Realizada |
|---|---|---|---|
| 1 | AMELIA PIRES CORDEIRO | PENSIONISTAS | Sim |
| 2 | ARLETE ANDRADE LIMA | PENSIONISTAS | Sim |
| 3 | CARLOS HENRIQUE SILVA | PENSIONISTAS | Sim |
| 4 | GEORGINA PINTO DA SILVA | PENSIONISTAS | Sim |
| 5 | GERSONITA DE OLIVEIRA BORGES | PENSIONISTAS | Sim |
| 6 | HELENITA SANTOS OLIVEIRA | PENSIONISTAS | Sim |
| 7 | JOSELIA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS | PENSIONISTAS | Sim |
| 8 | JOSELINO DE ALMEIDA SAMPAIO | PENSIONISTAS | Sim |
| 9 | MARGARIDA CORDEIRO DOS SANTOS | PENSIONISTAS | Sim |
| 10 | MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS | PENSIONISTAS | Sim |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de janeiro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**
**DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS**

# SUPRINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00003/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda,nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00004/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda,nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0004/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| NUMERO DO CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | VALOR R$ ANUAL | DATA DE ASSINATURA | OBJETO DO CONTRATO | ORIGEM DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| **001-2025-1123** | CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP | 4.860,00 | 13/01/2025 | AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS** E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL | Processo ADM: Nº.432-2024<br>Licitação Nº026-2024-1123<br>Pregão Eletrônico Nº 025-2024<br>Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999<br>Projeto de Atividade: 2075<br>Fonte: 15001002 |
| **002-2025-1123** | ROSS MEDICAL LTDA | 804.210,00 | 13/01/2025 | | |
| **003-2025-1123** | COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 6.979,00 | 13/01/2025 | | |
| **004-2025-1123** | LD BRASIL LTDA | 3.170,00 | 13/01/2025 | | |
| **005-2025-1123** | BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA | 10.125,00 | 13/01/2025 | | |
| **006-2025-1123** | TECHSTERI LTDA | 6.500,00 | 13/01/2025 | | |
| **007-2025-1123** | VENZAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 196.960,00 | 13/01/2025 | | |
| **008-2025-1123** | JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA | 386.800,00 | 13/01/2025 | | |
| **009-2025-1123** | CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA | 30.750,00 | 13/01/2025 | | **PRAZO DE VIGÊNCIA** |
| **010-2025-1123** | CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA | 78.690,00 | 13/01/2025 | | PRAZO **12 (DOZE) MESES,** EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.<br><br>*Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.* |
| **011-2025-1123** | BORUSSIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 32.900,00 | 13/01/2025 | | |
| **012-2025-1123** | DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 489.092,30 | 13/01/2025 | | |
| **013-2025-1123** | MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 10.895,00 | 13/01/2025 | | |
| **014-2025-1123** | SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 521.880,00 | 13/01/2025 | | |
| **015-2025-1123** | VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | 193.080,00 | 17/01/2025 | | |
| **016-2025-1123** | IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 27.100,00 | 13/01/2025 | | |
| **017-2025-1123** | PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA | 73.000,00 | 14/01/2025 | | |
| **019-2025-1123** | PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 486.765,84 | 13/01/2025 | | |

FEIRA DE SANTANA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

| LICITAÇÃO NÚMERO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO | OBJETO | LICITANTE VENCEDOR | VALOR R$ ANUAL | HOMOLOGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 030-2024-1123** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 029-2024** | AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE RAIO X VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS** E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA | 73.080,00 | **DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025**<br>PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES,** EM CONTRATO.<br>*ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21* |
| | | | CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA | 206.700,00 | |
| | | | MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA | 85.300,00 | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.1000<br>Projeto de Atividade: 2075<br>**Fonte: 17990050**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1194-2024.** |
| | | | CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | 72.302,80 | |
| | | | OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA | 15.296,00 | |

FEIRA DE SANTANA, 21 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| NUMERO DO CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | VALOR R$ ANUAL | DATA DE ASSINATURA | OBJETO DO CONTRATO | ORIGEM DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| **021-2025-1123** | PROMEFARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 364.401,00 | 15/01/2025 | AQUISIÇÃO DE **MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE AÇÃO PROLONGADA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS - **DIU KYLEENA, DIU MIRENA E DIU DE COBRE**, PARA UTILIZAÇÃO NO AMBULATÓRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | Processo ADM: Nº. 1110-2024<br>Licitação Nº 028-2024-1123<br>Pregão Eletrônico Nº 027-2024<br>Elemento Despesa: 3.3.90.30.0400<br>Projeto de Atividade: 2075<br>Fonte: 17990050.<br>**PRAZO DE VIGÊNCIA** |
| **022-2025-1123** | MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 23.832,00 | 15/01/2025 | | PRAZO 12 (DOZE) MESES EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.<br>*ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.* |

FEIRA DE SANTANA, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

| LICITAÇÃO NÚMERO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO | OBJETO | LICITANTE VENCEDOR | VALOR R$ ANUAL | HOMOLOGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 031-2024-1123** | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 030-2024** | AQUISIÇÃO DE **FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS** E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 59.995,00 | **DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025**<br>PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES,** EM CONTRATO.<br>*ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.*<br>**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.1000<br>Projeto de Atividade: 2075<br>**Fonte: 17990050**<br>PROCESSO ADM **Nº 1189-2024.** |
| | | | JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA | 150.575,00 | |
| | | | KIENTRO BRASIL LTDA | 99.787,60 | |
| | | | LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA | 217.875,00 | |
| | | | LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA | 2.042,10 | |
| | | | DOMMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA | 8.357,00 | |

FEIRA DE SANTANA, 21 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.01.21 18:26:23 -03'00'